



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PAGINA 1

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de Novembro de 1960

<b>ÓRGÃO REALIZADOR DE LICITAÇÃO:</b> CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX
<b>DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021</b>
<b>PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2021</b>
<b>CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2021</b>
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE
<b>LOCAL:</b> AV. LIBERDADE, 3445 – CENTRO – BAYEUX – PARAÍBA – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36 FONE: (83) 3232. 3286 – FAX: (83) 3232.5080
<b>EMPRESA VENCEDORA:</b> MARIA VANDA DA SILVA 02624505423, CNPJ: 26.794.707/0001-00
<b>VALOR DA DISPENSA DE LICITAÇÃO</b> R\$ 17.350,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)
<b>VIGENCIA DO CONTRATO: 08/01/2021 À 31/12/2021</b>

# SOLICITAÇÃO INICIAL

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2021
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PÁGINA 2





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Bayeux,

Solicitamos que seja autorizada à Comissão Permanente de Licitação deste órgão, realizar procedimento licitatório, na modalidade que a mesma julgar plausível sempre observando os ditames exigida pela legislação em vigor, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE.**

É justificada esta solicitação tendo em vista que esta Câmara Municipal necessita de dos serviços de recarga de cartuchos e tonner para atender as impressões dos vários setores administrativos e dos gabinetes dos vereadores que ficam espalhados por todo o espaço físico desta edilidade.


Em tempo, embora exista a locação de 02 (duas) impressoras multifuncionais, elas concentram uma demanda maior de impressões e fica adstrita a secretaria legislativa, o que incluem processos solicitados pelos próprios vereadores.

Informamos que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para a execução do objeto a ser licitado, conforme consta no Quadro Demonstrativo de Despesas aprovado para o presente exercício, todavia, desde já solicitamos ao setor responsável que proceda com a respectiva pesquisa de mercado.

Desta forma e certos de contarmos com imediata aprovação desta solicitação, indispensável à continuidade dos trabalhos desenvolvidos, ficamos a inteira disposição para maiores esclarecimentos que forem julgados necessários.

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 04 de Janeiro de 2021.

  
VALQUIRIA DOS SANTOS AMORIM  
CHEFE DE GABINETE  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

# TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDITALIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2021

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PÁGINA 4







**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de Novembro de 1960

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1.0.DO OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE.

### 2.0.JUSTIFICATIVA

2.1. É justificada esta solicitação tendo em vista que esta Câmara Municipal necessita de dos serviços de recarga de cartuchos e tonner para atender as impressões dos vários setores administrativos e dos gabinetes dos vereadores que ficam espalhados por todo o espaço físico desta edilidade.

Em tempo, embora exista a locação de 02 (duas) impressoras multifuncionais, elas concentram uma demanda maior de impressões e fica adstrita a secretaria legislativa, o que incluem processos solicitados pelos próprios vereadores.

As características e especificações do objeto da referida contratação são:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.
1	TINTA REFIL EPSON BK	80	UND
2	TINTA REFIL EPSON Y	50	UND
3	TINTA REFILL EPSON C	50	UND
4	TINTA REFIL EPSON M	50	UND
5	TONER PARA IMPRESSORA LASER HP	25	UND

### 3.0.DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP

3.1. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

3.2.A participação no certame, portanto, deverá ser aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **4.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.1.Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou equivalente.

4.2.Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

4.3.Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

#### **5.0.DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

5.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

5.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

5.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

5.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

5.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

5.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

#### **6.0.DOS PRAZOS**

6.1. O prazo de vigência do contrato será de 03 (três) meses, a partir da data da assinatura do presente instrumento, e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **7.0.DO REAJUSTAMENTO**

7.1. Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

7.2. Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

#### **8.0.DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo Contratante, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de liquidação do empenho.

#### **9.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

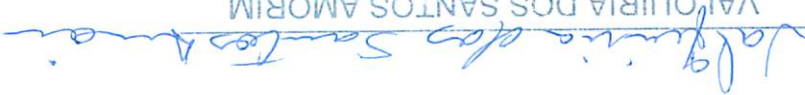
9.1. A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

9.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

9.3. Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ  
08.606.972/0001-56  
Fone: (83) 3232.3286 - Fax: (83) 3232.5080

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CHEFE DE GABINETE  
VALQUIRIA DOS SANTOS AMORIM



Bayeux - PB, 04 de Janeiro de 2021.

Atenciosamente,

penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PÁGINA 8





# PESQUISAS DE MERCADO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2021
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PÁGINA 9



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
 Instituída em 10 de Novembro de 1960  
 CNPJ: 08.606.972/0001-36

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRESTÍMIOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(S) ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

**PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL: MARIA VANDA DA SILVA  
 ENDEREÇO: AV SINÉSIO GUMARÃES, 74  
 BAIRRO: TORRE  
 CIDADE: JOÃO PESSOA  
 ESTADO: PB CEP: 58040-400  
 CNPJ: 26.794.707/0001-00  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 0

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**

PESSOA RESPONSÁVEL: MARIA VANDA DA SILVA  
 FUNÇÃO NA EMPRESA: EMPRESÁRIA  
 CONTATO: 988360255

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	TINTA REFIL EPSON BK	80	UND	R\$ 70,00	R\$ 5.600,00
2	TINTA REFIL EPSON Y	50	UND	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
3	TINTA REFIL EPSON C	50	UND	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
4	TINTA REFIL EPSON M	50	UND	R\$ 70,00	R\$ 3.500,00
5	TONER PARA IMPRESSORA LASER HP	25	UND	R\$ 50,00	R\$ 1.250,00
<b>VALOR TOTAL DA COTAÇÃO:</b>					<b>R\$ 17.350,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DA DATA DA COTAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: / /

CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

*Maria Vanda da Silva*

CARIMBO CNPJ

**CNPJ: 26.794.707/0001-00**  
 MARIA VANDA DA SILVA  
 Av. Sinésio Guimarães, 741  
 CEP: 58040-400 - Torre  
 JOÃO PESSOA-PB

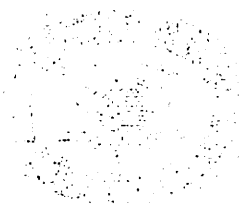


00-1000/TOT.PGT.25:1913  
AVLIS AQ AQNAV AIRAM  
PAT. 29816102 DISMIS VA  
97101 - 004-04082:933  
89-A02239 0401

ORDER FORM

ITEM NO.	DESCRIPTION	QTY	UNIT PRICE	TOTAL PRICE
1	...	...	...	...
2	...	...	...	...
3	...	...	...	...
4	...	...	...	...
5	...	...	...	...
6	...	...	...	...
7	...	...	...	...
8	...	...	...	...
9	...	...	...	...
10	...	...	...	...

...





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
 CASA SEVERAQUE DIONISIO  
 Instituída em 10 de Novembro de 1960  
 CNPJ: 08.606.972/0001-36

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRESTÍMIOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA OS( ) ITEM(S) ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

**PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

**DADOS DA EMPRESA**

RAZÃO SOCIAL: 14.702.259/0001-99  
 ENDEREÇO: INFOR + Suporte Técnico em Informática  
 BAIRRO: CNPJ:  
 CNPJ: 14.702.259/0001-99  
 ESTADO: CEP:  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: Av. Frei Agostinho 48 - Bairro dos Estados  
 CEP: 58027-029 - João Pessoa - PB

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**

PESSOA RESPONSÁVEL: *Glauce Araújo*  
 FUNÇÃO NA EMPRESA: *Gerente Administrativa*  
 CONTATO: *988477355*

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	TINTA REFIL EPSON BK	80	UND	80,00	6400,00
2	TINTA REFIL EPSON Y	50	UND	80,00	4000,00
3	TINTA REFIL EPSON C	50	UND	80,00	4000,00
4	TINTA REFIL EPSON M	50	UND	80,00	4000,00
5	TONER PARA IMPRESSORA LASER HP	25	UND	691,00	17275,00
<b>VALOR TOTAL DA COTAÇÃO:</b>					<b>116275,00</b>

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DA DATA DA COTAÇÃO  
 DATA DA ASSINATURA: / /

CARIMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

*[Assinatura]*

CARIMBO CNPJ

14.702.259/0001-99  
 INFOR + Suporte Técnico em Informática  
 Av. Frei Agostinho 48 - Bairro dos Estados  
 CEP: 58027-029 - João Pessoa - PB



**RECICLAR**

RECICLAR CATECHO LTDA-ME

Rua: 10 de Novembro de 1960, nº 341  
 Sala 105 - 211 - Fone: 3333-8802  
 CEP: 58009-320 - João Pessoa - PB  
 Fone: (83) 3333-8802 / 3333-8802-6181

CARMBO CNPJ

CARMBO DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 DIAS DA DATA DA COTAÇÃO

DATA DA ASSINATURA: / /

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNITÁRIO RS	VALOR TOTAL RS
1	TINTA REFIL EPSON BK	80	UND	75,00	6.000,00
2	TINTA REFIL EPSON Y	50	UND	75,00	3.750,00
3	TINTA REFIL EPSON C	50	UND	75,00	3.750,00
4	TINTA REFIL EPSON M	50	UND	75,00	3.750,00
5	TONER PARA IMPRESSORA LASER HP	25	UND	70,00	1.750,00
<b>VALOR TOTAL DA COTAÇÃO:</b>					<b>18.150,00</b>

Pessoa Responsável: \_\_\_\_\_  
FUNÇÃO NA EMPRESA: \_\_\_\_\_  
CONTATO: \_\_\_\_\_

**DADOS DO RESPONSÁVEL PELA COTAÇÃO**

RAZÃO SOCIAL: RECICLAR CATECHO LTDA  
 ENDEREÇO: Av. Min. José Américo de Almeida  
 BAIRRO: Torre João Pessoa  
 CIDADE: João Pessoa  
 ESTADO: PB CEP: 58009-320  
 CNPJ: 07.870.804/0007-50  
 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 76.947.878-0

**PESQUISA DE MERCADO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS**

PREZADA EMPRESA, SOLICITAMOS OS BONS PRESTÍMIOS NO SENTIDO DE PREENCHER A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA O(S) ITEM(S) ABAIXO, INTENTANDO ASSIM INSTRUIR CORRETAMENTE A ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, PARA QUE ESTA EDILIDADE POSSA VIR A CONTRATAR OS MESMOS.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
 Instituída em 10 de Novembro de 1960  
 CNPJ: 08.606.972/0001-36



# MAPA COMPARATIVO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2021
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CASA SEVERAQUE DIONÍSIO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PAGINA 13





CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERINAQUE DIONÍSIO  
INSTITUÍDOR 10 DE NOVEMBRO DE 1960  
CNPJ: 08.606.972/0001-47

EMPRESA

ITEM	EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
A	MARIA VANIA DA SILVA 02.456-83	26.794.707/0001-00	R\$ 17.350,00
B	BECCAR CARTÃO LTDA - ME	07.876.604/0001-50	R\$ 19.000,00
C	INFR - SUPORTE TECNICO EM INFORMATICA	14.702.259/0001-89	R\$ 20.025,00
D			
E			
F			
G			
H			
I			

PROG Nº	MEMO/CHICO	VALOR
	REQUERIMENTOS	R\$ 4.491.964,11
	PERIODO DE TOTAL	R\$ 4.491.964,11

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UNID.	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J	MINOR VALOR UNITARIO	MINOR VALOR TOTAL	MAIOR VALOR UNITARIO	MAIOR VALOR TOTAL	
1	TINTA BELL EPSON RC	80	UNID	R\$ 27,00	R\$ 80,00	R\$ 25,00								R\$ 27,00	R\$ 2.160,00	R\$ 6,00	R\$ 480,00	
2	TINTA BELL EPSON C	50	UNID	R\$ 10,00	R\$ 60,00	R\$ 25,00								R\$ 10,00	R\$ 500,00	R\$ 7,50	R\$ 375,00	
3	TINTA BELL EPSON M	50	UNID	R\$ 40,00	R\$ 200,00	R\$ 25,00								R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	R\$ 7,50	R\$ 375,00	
4	TINTA BELL EPSON M	50	UNID	R\$ 40,00	R\$ 200,00	R\$ 25,00								R\$ 40,00	R\$ 2.000,00	R\$ 7,50	R\$ 375,00	
5	TONER PARA IMPRESSORA LASER HP	25	UNID	R\$ 28,00	R\$ 700,00	R\$ 25,00								R\$ 28,00	R\$ 700,00	R\$ 6,00	R\$ 150,00	
				<b>MINOR VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 17.350,00</b>										<b>R\$ 17.350,00</b>			
				<b>MAIOR VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ 18.791,25</b>											<b>R\$ 18.791,25</b>		

Este preço, com a condição de entrega fora contratado que o valor mínimo indicado na mesma, esta dentro do limite previsto pelo art. 24, II da Lei nº 8.666/93, podendo assim ser dispensada a licitação para o objeto em tela.

Anote-se que a apresentação do menor valor apresentado e menor valor ofertado para todos os itens, podendo seguir a contratação apenas com essa empresa.

Encaminho para o setor competente, para adotar a decisão.

*Wilson José Miranda's*  
E.E. R. ASSIS GUERREIRO RIBEIRO  
TERCEIRO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

Bayeux, 07/01/2021



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PAGINA 15

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de Novembro de 1960

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2021**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONNER PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE

# **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**





CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PAGINA 16

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

REFERENCIA: PROCESSO LICITATÓRIO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE.

**DECLARAÇÃO**

Conforme solicitado, declaramos haver disponibilidade orçamentária para execução do objeto relativo à contratação em tela:

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 07 de Janeiro de 2021.

*Eveline Dayse Correia Lima Fernandes*  
EVELINE DAYSE CORREIA LIMA FERNANDES  
TESOUREIRA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PÁGINA 17

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO  
Instituída em 10 de Novembro de 1960

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2021

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2021

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONNER PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE

**AUTORIZAÇÃO  
EMITIDA PELA  
AUTORIDADE  
MÁXIMA DESTA  
EDILIDADE  
DESPACHO**

Av. Liberdade, 3445 -- Centro -- Bayeux -- Paraíba -- CEP. 58.306-000 -- CNPJ

08.606.972/0001-36

Fone: (83) 3232.3286 -- Fax: (83) 3232.5080





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

**GABINETE DA PRESIDENCIA**

**AUTORIZAÇÃO**

Compulsando os autos do presente processo, acato a solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela Diretoria de Compras constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto.

É justificada esta solicitação tendo em vista que esta Câmara Municipal necessita de dos serviços de recarga de cartuchos e tonner para atender as impressões dos vários setores administrativos e dos gabinetes dos vereadores que ficam espalhados por todo o espaço físico desta edilidade.

Em tempo, embora exista a locação de 02 (duas) impressoras multifuncionais, elas concentram uma demanda maior de impressões e fica adstrita a secretaria legislativa, o que incluem processos solicitados pelos próprios vereadores.

Sendo assim, na condição de Autoridade Máxima deste Órgão AUTORIZO, a realização de dispensa de licitação conforme consta no Art. 24 II, da Lei 8.666/93, objetivando a: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE.**

Atenciosamente,

Bayeux - PB, 07 de Janeiro de 2021.

**MAURI BATISTA DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**

# GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CASA SEVERAQUE DIONÍSIO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PÁGINA 19





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**  
**DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

CONSIDERANDO os autos do presente processo, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE.

CONSIDERANDO a determinação prevista no artigo 6º da Resolução Normativa RN-TC Nº 09/2016 e a revisão do rol de documentos complementares consolidada pelo Comitê Técnico, em 24 de setembro de 2018, conforme PORTARIA Nº 187/2018;

CONSIDERANDO, a exigência de informação dos documentos “designação do fiscal do contrato” e “designação do gestor do contrato” no Sistema de Tramitação de Processos e Documentos do TCE-PB (TRAMITA);

CONSIDERANDO, consoante caput do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado.

Desta forma, sirvo-me do presente para informar que, no processo em epígrafe a GESTÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da CHEFIA DE GABINETE, representada neste ato pelo servidor nomeado na função.

E, por conseguinte, a FISCALIZAÇÃO do Contrato Administrativo em referência ficará sob a responsabilidade da TESOURARIA, representada neste ato pelo servidor nomeado na função.

Bayeux - PB, 07 de Janeiro de 2021.

**MAURI BATISTA DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**

# PROTÓCOLO DE AUTUAÇÃO E PORTARIA DA CPL E PREGÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2021
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CASA SEVERAQUE DIONÍSIO  
 CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
 PROCESSO LICITATÓRIO:  
 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
 PAGINA 21





CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PAGINA 22

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

## PROTOCOLO DE AUTUAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Observado o disposto na legislação pertinente no que concerne à modalidade de licitação empregada em relação ao valor previsto do certame e as características e particularidades da despesa, bem como o que já foi realizado até a presente data com objeto semelhante ao que será licitado e ainda o que consta dos elementos de planejamento da administração, em especial o orçamento vigente, esta Comissão protocolou o processo em tela:

Compulsando os autos do presente processo, constam os seguintes elementos processuais, solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela Diretoria de Compras constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto, autorização emitida pela autoridade máxima desta edilidade, bem como o despacho acerca da gestão e fiscalização do contrato.

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE  
CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES  
DESTA EDILIDADE**

Bayeux - PB, 07 de Janeiro de 2021.

  
NATÁLIA MARIA DE LIMA MELO

**PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PAGINA 23

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de Novembro de 1960

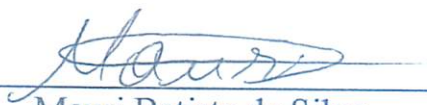
**PORTARIA GAPRE 004/2021.**

O Presidente da Câmara Municipal de Bayeux, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições e de acordo com o Regimento Interno,

**R E S O L V E:**

NOMEAR, para fazerem parte da Comissão Permanente de Licitação, no exercício financeiro de 2021, os Servidores relacionados com os respectivos cargos: Natalia Maria de Lima Melo-Pregoeira, Iranildo Gonçalves de Melo- Apoio e Maria José da Silva Araujo-Apoio, servindo-lhes de Diploma a presente Portaria.

Gabinete da Presidência, em 04 de janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Mauri Batista da Silva  
Presidente



# NOTA TÉCNICA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2021
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CASA SEVERAQUE DIONÍSIO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PÁGINA 24





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

**NOTA TECNICA**

**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE  
CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES  
DESTA EDILIDADE**

**I – RECEBIMENTO**

Compulsando os autos do presente processo, constam os seguintes elementos processuais, a solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela Diretoria de Compras constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93, podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto, autorização emitida pela autoridade máxima desta edilidade, bem como o despacho acerca da gestão e fiscalização do contrato.

**II – JUSTIFICATIVA PROCESSUAL**

Dispensa é uma forma anômala de contratação por parte da Administração. Por isso, deve ser tida como exceção, utilizada somente nos casos previstos em lei. Dentre o qual podemos citar o inciso II, dispensa em razão de valor.

Segundo o mestre Marçal Justen Filho:

"a dispensa de licitação verifica-se em situações em que, embora viável competição entre particulares, a licitação afigura-se inconveniente ao interesse público. (...). Muitas vezes, sabe-se de antemão que a relação custo-benefício será desequilibrada. Os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir." (Justen Filho, 2000, p. 234).





CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PAGINA 26

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

É de se auferir da transcrição acima que a dispensa de licitação, prevista tanto no art. 17 quanto no art.24 da Lei 8.666/93, só deve ocorrer por razões de interesse público. Obviamente, nesses casos, a realização da licitação viria tão-somente sacrificar o interesse público, motivo pelo qual o legislador concedeu ao administrador a faculdade de dispensar o certame nos casos expressamente previstos.

Ocorre que é extremamente custoso e dispendioso o a instauração de procedimento licitatório uma vez que um procedimento desta natureza emana despesas com as publicações e com os materiais usados

### III – PROCEDIMENTO

Após devidamente autuado nos termos do Art. 38 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

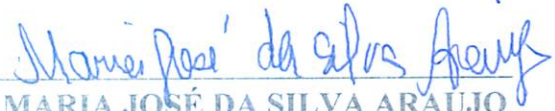
Encaminho o presente processo, juntamente com sua minuta contratual ao crivo da assessoria jurídica, caso seja exarado parecer favorável, que seja encaminhada a autoridade máxima do órgão possa ratificar essa dispensa.

Bayeux - PB, 07 de Janeiro de 2021.

  
NATÁLIA MARIA DE LIMA MELO

PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO/PREGOEIRA

  
IRANILDO GONÇALVES DE MELO  
EQUIPE DE APOIO

  
MARIA JOSÉ DA SILVA ARAUJO  
MARQUES  
EQUIPE DE APOIO



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PAGINA 27

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de Novembro de 1960

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2021**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONNER PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE

# **MINUTA CONTRATUAL**





CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PAGINA 28

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2021**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
BAYEUX E A MARIA VANDA DA SILVA  
02624505423 CNPJ: 26.794.707/0001-00,  
CONTRATADO ATRAVÉS DO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO –  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021,  
NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo(a) SIGNATÁRIO: MAURI BATISTA DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado empresa, MARIA VANDA DA SILVA 02624505423, CNPJ: 26.794.707/0001-00, neste ato representada pelo, SIGNATÁRIA: MARIA VANDA DA SILVA, CPF: 026.245.054-23, com sede na Avenida Sinésio Guimarães, nº 74, Bairro: Torre, Cidade: João Pessoa, Estado: PB, CEP: 58.040-400, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
- b) Lei Federal nº 10.520/2002;
- c) Decreto nº 3.555/2000;
- d) Lei Orgânica para o Município de Bayeux;
- e) Lei Complementar nº 123/2006;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO**

3.1 – O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, pela Lei nº 8.666/1993, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4 A Contratante não se obriga a adquirir todas as quantidades licitadas;

5.1.5 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2 Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

- 5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;
- 5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
- 5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1 – A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado R\$ 17.350,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I desse contrato.
- 6.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;
- 6.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;
- 6.4 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;
- 6.5 O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 6.6 Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 6.7 A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;
- 6.8 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;
- 6.9 – O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

- b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;
- c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1 Não serão concedidos reajuste ou correção monetária do valor inicial do Contrato;

7.2 Poderão ser concedidos nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões no percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do art.65, § I da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

8.2 Todos os custos referente à entrega do objeto licitado, até a sede desta Autarquia será de inteira responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.  
artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos  
11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do

associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;  
autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a  
a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por  
constituem motivos para a rescisão deste Contrato;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93,  
notificação, com prova de recebimento;

CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante  
11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Câmara Municipal de Bayeux  
fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para  
a seu exclusivo juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para  
10.4 Caracterizar-se-á formal recusa a contratação, podendo a Câmara Municipal de Bayeux,

Referência e no contrato e das demais condições legais;

Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de  
fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou  
falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude  
para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta,  
contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida  
10.3 a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o  
apresentada por escrito;

subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser  
10.2 a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no  
d) declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Câmara Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a  
parcial ou total da obrigação assumida;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução  
a) advertência;

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PÁGINA 32



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PAGINA 33

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de Novembro de 1960

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referencia;

12.2 É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

12.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

12.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

Bayeux - PB, 08 de Janeiro de 2021.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CNPJ: 08.606.972/0001-36**  
**SIGNATÁRIO: MAURI BATISTA DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CONTRATANTE**

**MARIA VANDA DA SILVA 02624505423**  
**CNPJ: 26.794.707/0001-00**  
**SIGNATÁRIA: MARIA VANDA DA SILVA**  
**CPF: 026.245.054-23**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:

Nome:  
CPF nº:  
Identidade nº:





CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PAGINA 34

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de Novembro de 1960

**ANEXO I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
1	TINTA REFIL EPSON BK	80	UND	RS 70,00	RS 5.600,00
2	TINTA REFIL EPSON Y	50	UND	RS 70,00	RS 3.500,00
3	TINTA REFILL EPSON C	50	UND	RS 70,00	RS 3.500,00
4	TINTA REFIL EPSON M	50	UND	RS 70,00	RS 3.500,00
5	TONER PARA IMPRESSORA LASER HP	25	UND	RS 50,00	RS 1.250,00
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO:					RS 17.350,00

Bayeux - PB, 08 de Janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CNPJ: 08.606.972/0001-36  
SIGNATÁRIO: MAURI BATISTA DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CONTRATANTE

MARIA VANDA DA SILVA 02624505423  
CNPJ: 26.794.707/0001-00  
SIGNATÁRIA: MARIA VANDA DA SILVA  
CPF: 026.245.054-23  
CONTRATADA

# PARTECER JURÍDICO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2021
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PÁGINA 35





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

**EMENTA: DIREITO ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2021. MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º00009/2021. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE. ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO COM VISTAS À RATIFICAÇÃO e ADJUDICAÇÃO DO CERTAME. REGULARIDADE.**

## **PARECER JURÍDICO**

### **I – RELATÓRIO**

Analisar a matéria, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, e considerar o teor dos documentos e informações apresentados, para que esta Procuradoria Jurídica possa vir a reconhecer a situação de Dispensa de Licitação, haja vista que se entende que a regra da obrigatoriedade da licitação não é absoluta, contemplando exceções, que a própria legislação enumera. Portanto, a contratação em comento poderá ser acobertada por Dispensa de Licitação - dispensa por valor -, nos termos do Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Compulsando os autos do presente processo, observa-se que a Chefia de Gabinete da Câmara solicitou na data de 04 de Janeiro de 2021 a abertura do procedimento de dispensa de licitação acima referido.

Ademais, da análise do caderno processual consta os seguintes elementos processuais: solicitação inicial do setor demandante, junto com o Termo de Referência que baseia os itens correlacionados, nos quais constam as exigências necessárias a esta contratação; cotação de preços de 03 (três) empresas da atividade comercial do objeto solicitado; mapa comparativo entre cotações de mercado elaborado pela Diretoria de Compras constatando que o valor mínimo auferido na mesma, está contido no limite previsto pelo art. 24, II da Lei 8.666/93,



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

podendo assim vir a ser dispensável a licitação para o objeto em tela e informação do setor contábil que existe disponibilidade de dotação específica no orçamento vigente para execução deste objeto, autorização emitida pela autoridade máxima desta edilidade, bem como o despacho acerca da gestão e fiscalização do contrato., protocolo de autuação da Comissão Permanente de Licitação e sua respectiva nota técnica, acompanhada da minuta do termo contratual, bem como, toda a documentação da empresa.

Em seguida, aportou nesta Assessoria Jurídica os presentes autos para análise e emissão de parecer jurídico.

É o relatório.

Opina-se.

## **II – DA FUNDAMENTAÇÃO**

Nos termos do artigo 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93, observa-se a autorização legislativa quanto à hipótese formal de dispensa de licitação aplicável ao presente processo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

**II - para outros serviços e compras de valor de até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea a, do inciso II do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. (Grifo nosso)**

Cumprido de início pontuar que, tanto a doutrina quanto a jurisprudência nacional recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Nessa senda, deve haver um planejamento para a realização das compras, observando o princípio da anualidade do orçamento. É a recomendação que se extrai do Manual do TCU:





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

**Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento. (Grifo nosso)**

A Constituição Federal em seu artigo 37, inciso XXI estabelece o dever de licitar de forma a assegurar a igualdade de condições a todos os concorrentes, em obediência aos princípios da impessoalidade, da isonomia, da publicidade, da moralidade e da legalidade.

Nesse mesmo sentido, o art. 3º da Lei n.º 8.666/93, reforça a observância desses princípios e ainda estabelece que a licitação corresponde a procedimento administrativo voltado à seleção mais vantajosa para a contratação desejada pela Administração Pública e necessária ao atendimento do interesse público.

Sobre a contratação indevida sem a observância do procedimento licitatório, fracionando as despesas, Jorge Ulysses Jacoby Fernandes, traz em sua obra *Contratação Direta sem Licitação*, páginas 154/159, 5ª edição, Editora Brasília Jurídica, posicionamento do Tribunal de Contas da União, de que:

**O parcelamento de despesa, quer com o objetivo de evitar modalidade mais ampla de licitação, quer com o de possibilitar-lhe a dispensa, constitui infração legal (...) e também o TCU firmou entendimento de que “as compras devem ser estimadas para todo o exercício e há de ser preservada a modalidade correta para o objeto total, que agruparia todos os itens.**

Essa orientação foi consagrada também em publicação oficial do TCU intitulada *Licitações e Contratos - Orientações Básicas*, Brasília:



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

É vedado o fracionamento de despesa para adoção de dispensa de licitação ou modalidade de licitação menos rigorosa que a determinada para a totalidade do valor do objeto a ser licitado. Lembre-se fracionamento refere-se à despesa.

Atente para o fato de que, atingindo o limite legalmente fixado para dispensa de licitação, as demais contratações para serviços da mesma natureza deverão observar a obrigatoriedade da realização de certame licitatório, evitando a ocorrência de fracionamento de despesa. (Acórdão 73/2003 – Segunda Câmara)

Realize, nas compras a serem efetuadas, prévio planejamento para todo o exercício, licitando em conjunto materiais de uma mesma espécie, cujos potenciais fornecedores sejam os mesmo, de forma a racionalizá-las e evitar a fuga da modalidade licitatória prevista no regulamento próprio por fragmentação de despesas. (Acórdão 407/2008 – Primeira Câmara)

Dessa forma, observamos que o presente processo está sendo solicitado de maneira concisa junto ao que está preconizado na lei e nas orientações do TCU, todavia é mister frisar que o caso em tela, não se refere de maneira alguma a fracionamento de licitação, uma vez que está sendo dispensado o objeto como um todo, qual seja CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE, portanto, não há o que se falar em fracionamento ou mesmo em ilegalidade de ato e sim em atendimento ao princípio da economicidade, uma vez que a instauração de procedimento licitatório demanda consumo de material humano e consumo de insumos concernentes a atividade administrativo





CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PAGINA 40

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

de forma que os custos necessários à licitação ultrapassarão benefícios que dela poderão advir.

Em relação aos preços, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto similar, podendo a Administração contratar sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.


Aprovada nos seus termos a minuta contratual.

**III – CONCLUSÃO:**

Diante de toda exposição acima, opino pela regularidade de todos os termos do presente processo, razão pela qual deve ser encaminhado ao Excelentíssimo Sr. Presidente Da Câmara Municipal De Bayeux, para ratificação, bem como sugere a publicação do termo de ratificação e do correspondente extrato de dispensa de licitação, em Imprensa Oficial, para os fins previstos nos art. 26 e 61 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

É o parecer, SMJ.

Bayeux - PB, 08 de Janeiro de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
**DELOSMAR DOMINGOS DE MENDONÇA NETO**  
**ASSESSORIA JURÍDICA**  
**OAB/PB 20.200**

# TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2021

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CASA SEVERAQUE DIONÍSIO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PAGINA 41





CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PAGINA 42

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

**ESTADO DA PARAÍBA**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2021**, acolhe a Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação e devidamente embasado no respectivo Parecer Jurídico exarado para este processo, e ainda em cumprimento aos termos do artigo 24, caput, e inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICA** e **ADJUDICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE**, em favor de: **LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA**, CNPJ: 12.948.093/0001-60, pelo valor de **R\$ 17.350,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)** até o final do exercício financeiro. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diplom legal.

Bayeux - PB, 08 de Janeiro de 2021.

**MAURI BATISTA DA SILVA**  
**PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**

# PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

**OBJETO:**  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONNER PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PAGINA 43







# Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021

NEGO

Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

PAGINA 44

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

08 de janeiro de 2021

## MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Mauri Batista da Silva;
1º Vice-Presidente	Roberto da Silva
2º Vice-Presidente	Josimar Adão Varsalle
3º Vice-Presidente	Humberto Pereira Pessoa
1ª Secretária	Rosiene Sarinho Soares Ribeiro
2º Secretário	Sandoval Veríssimo de Sousa Filho
3ª Secretária	Daniela Dantas da Costa
4º Secretário	Hermerson Galdino da Silva

## COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

### COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### COMISSÃO DE SAÚDE

### COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

## SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.

## ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### TERMO DE RATIFICAÇÃO

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2021**, acolhe a Nota Técnica da Comissão Permanente de Licitação e devidamente embasado no respectivo Parecer Jurídico exarado para este processo, e ainda em cumprimento aos termos do artigo 24, caput, e inc. II, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICA** e **ADJUDICA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021**, que tem como o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE**, em favor de: **LUCIANO FINIZOLA DE PAIVA, CNPJ: 12.948.093/0001-60**, pelo valor de **RS 17.350,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)** até o final do exercício financeiro. Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do Art. 64, caput, do citado diplom legal.

Bayeux - PB, 08 de Janeiro de 2021.

MAURI BATISTA DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

**15ª LEGISLATURA**

1º BIÊNIO

(2021.)



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PAGINA 45

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de Novembro de 1960

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2021**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONNER PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE

# CONTRATO





CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PÁGINA 46

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de Novembro de 1960

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2021**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE  
BAYEUX, POR INTERMÉDIO DO  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE  
BAYEUX E A MARIA VANDA DA SILVA  
02624505423 CNPJ: 26.794.707/0001-00,  
CONTRATADO ATRAVÉS DO  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO –  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021,  
NA FORMA ABAIXO.

Pelo presente instrumento, de um lado a Câmara Municipal de Bayeux, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – CNPJ 08.606.972/0001-36, neste ato representada pelo(a) SIGNATÁRIO: MAURI BATISTA DA SILVA, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado empresa, MARIA VANDA DA SILVA 02624505423, CNPJ: 26.794.707/0001-00, neste ato representada pelo, SIGNATÁRIA: MARIA VANDA DA SILVA, CPF: 026.245.054-23, com sede na Avenida Sinésio Guimarães, nº 74, Bairro: Torre, Cidade: João Pessoa, Estado: PB, CEP: 58.040-400, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO SUPORTE LEGAL**

- 1.1 - O presente contrato reger-se-á pelos seguintes diplomas legais:
- Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;
  - Lei Federal nº 10.520/2002;
  - Decreto nº 3.555/2000;
  - Lei Orgânica para o Município de Bayeux;
  - Lei Complementar nº 123/2006;

**CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

2.1 As obrigações financeiras assumidas correrão por conta dos recursos constantes da seguinte dotação orçamentária:

Av. Liberdade, 3445 – Centro – Bayeux – Paraíba – CEP. 58.306-000 – CNPJ  
08.606.972/0001-36

Fone: (83) 3232.3286 – Fax: (83) 3232.5080



**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

01.01 – CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX; 01.031.2001.2001 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBJETO**

3.1 – O presente Contrato tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE, dentro das especificações solicitadas no Termo de Referência e de acordo com a proposta apresentada pela empresa, que independentemente de transcrição é parte integrante e inseparável deste instrumento.

**CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

4.1 – O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes de acordo com as cláusulas avençadas, pela Lei nº 8.666/1993, demais legislações pertinentes e pelas condições constantes no ato convocatório.

**CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

5.1 – Constituem obrigações do CONTRATANTE:

5.1.1 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a serem solicitados pela CONTRATADA;

5.1.2 Pagar no prazo contratado, a importância correspondente à aquisição do material;

5.1.3 Disponibilizar um funcionário do setor solicitante para acompanhar o recebimento do material licitado e atestar no ato do recebimento, que o mesmo encontra-se de acordo com estabelecido no Termo de Referência;

5.1.4 A Contratante não se obriga a adquirir todas as quantidades licitadas;

5.1.5 Fiscalizar o contrato na forma disposta no artigo 67 da Lei 8.666/93.

5.2 – Constituem obrigações da CONTRATADA:

5.2.1 Entregar os objetos constantes no Termo de Referência deste instrumento convocatório;

5.2.2 Entregar os materiais licitados em parcelas, de acordo com a solicitação da Contratante, sendo a primeira entrega em até 30 (trinta) dias, após a assinatura do contrato.

5.2.3 Todo material deverá estar rigorosamente de acordo com as especificações Termo de Referência e embalados de acordo com as normas técnicas exigidas por Lei.

5.2.4 Substituir o objeto que por ventura estejam fora das especificações constantes no Termo de Referência, sob pena de aplicação de penalidades previstas neste instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

- 5.2.5 Comunicar a Contratante imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha a interferir na entrega dos objetos;
- 5.2.6 Desenvolver boas relações com os funcionários da Contratante, acatando quaisquer solicitações, instruções e o que emanar dos setores competentes;
- 5.2.7 Manter, durante a vigência do contrato, as condições apresentadas quando da participação nesta licitação.

**CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 6.1 – A Contratante pagará a Contratada, o valor estimado R\$ 17.350,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS) pela entrega total do objeto contratado de que se trata a Cláusula Terceira deste contrato, conforme consta no ANEXO I desse contrato.
- 6.2 O pagamento será efetuado através de ordem bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da apresentação da Nota Fiscal/Fatura. Para tanto, o FORNECEDOR deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura com indicação da conta corrente e respectiva agência bancária, à qual deverá ser atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento;
- 6.3 O pagamento ficará condicionado à regularidade da Contratada, devendo a mesma apresentar cópias das Certidões Federal, Estadual e Municipal, CNDT e FGTS;
- 6.4 Não sendo feita a regularização no prazo estabelecido, o contrato poderá ser rescindido e a Contratada sujeita às multas estabelecidas neste Contrato;
- 6.5 O pagamento somente será liberado após as deduções de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual;
- 6.6 Quaisquer erro ou omissão havido na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência disto, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado;
- 6.7 A CONTRATANTE reserva-se do direito de suspender o pagamento se os objetos não estiverem de acordo com o Contrato;
- 6.8 Dos pagamentos devidos à licitante vencedora serão deduzidos os impostos e contribuições em conformidade com a legislação vigente;
- 6.9 – O FORNECEDOR se obriga a manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive a condição de não empregar trabalhador menor na forma da Lei 9.854, de 27.10.99. Assume, ainda, a obrigação de apresentar, junto à Nota Fiscal, os seguintes comprovantes devidamente atualizados:
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do FORNECEDOR, compreendendo a Certidão de Quitação de Tributos e a Certidão





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

Quanto a Dívida Ativa – ou outras equivalentes, na forma da Lei – expedidas, em cada esfera do Governo, pelo órgão competente;

b) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, nos termos do inciso V, do artigo 3º, da Lei nº. 12.440/2011;

c) Prova de regularidade perante o FGTS - Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, mediante apresentação do CRF - Certificado de Regularidade de Fundo de Garantia, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

7.1 Não serão concedidos reajuste ou correção monetária do valor inicial do Contrato;

7.2 Poderão ser concedidos nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões no percentual de até 25 % (vinte e cinco por cento) do valor global contratado, nos termos do art.65, § I da Lei 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA – LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

8.1 Os objetos deverão ser entregues em perfeito estado, condições plenas de uso e de acordo com o discriminado no Termo de Referência, podendo a CONTRATANTE a qualquer momento solicitar análise do referido objeto e na hipótese de o mesmo não estar de acordo com o contido no instrumento convocatório, devolvê-lo sem que haja qualquer ônus por parte da contratante, não excluindo a contratada das penalidades previstas no instrumento convocatório ou em legislação pertinente a matéria;

8.2 Todos os custos referente à entrega do objeto licitado, até a sede desta Autarquia será de inteira responsabilidade da Contratada.

**CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA**

9.1. O prazo de vigência do contrato será determinado: até o final do exercício financeiro e será adstrita a vigência do respectivo crédito orçamentário, nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES**

10.1 Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a adjudicatária ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, de execução parcial ou inexecução da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades, cumulativamente ou não:





**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

a) advertência;

b) multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado contratado, no caso de inexecução parcial ou total da obrigação assumida;

c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Bayeux, por até 05 (cinco) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.2 a justificativa para o não cumprimento da obrigação, não se aplicando a multa referida no subitem anterior, só será considerada em casos fortuitos ou de força maior, devendo ser apresentada por escrito;

10.3 a licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar documentos exigidos ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, poderá ficar impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e no contrato e das demais cominações legais;

10.4 Caracterizar-se-á formal recusa à contratação, podendo a Câmara Municipal de Bayeux, a seu exclusivo Juízo, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para que manifestem interesse na contratação, em igual prazo, e atendidas todas as condições para fornecimento do objeto licitado ou então cancelar o item nas seguintes hipóteses:

10.4.1 Depois de decorridos 10 (dez) dias da convocação da Câmara Municipal de Bayeux sem que a licitante vencedora tenha retirado e assinado o instrumento contratual;

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO**

11.1. O inadimplemento de cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento;

11.2. Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, constituem motivos para a rescisão deste Contrato:

a) Subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial do objeto acordado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela CONTRATANTE. Bem como a associação da CONTRATADA com outrem, fusão, cisão ou incorporação;

11.3. Ao CONTRATANTE é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couberem, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PAGINA 51

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
**Instituída em 10 de Novembro de 1960**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Instrumento serão decididos pela Contratante, segundo as disposições contidas nas legislações relacionadas na Cláusula Primeira deste Contrato ou demais legislações pertinentes, como também o constante no Termo de referencia;


12.2 É vedada a Contratada ceder, sublocar ou transferir no todo ou em parte o objeto contratado, salvo por autorização expressa e devidamente justificada pela Contratante;

12.3. Fica eleito o Foro da Cidade de Bayeux, Estado da Paraíba, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da execução deste Contrato, renunciando-se desde já qualquer outro por mais privilegiado que seja;

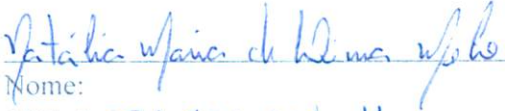
12.4. E por estarem avençadas, as partes assinam o presente instrumento em quatro vias de igual teor e forma, para que produza os seus devidos e efeitos legais.

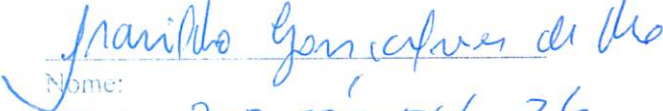
Bayeux - PB, 08 de Janeiro de 2021.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CNPJ: 08.606.972/0001-36  
SIGNATÁRIO: MAURI BATISTA DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CONTRATANTE

  
MARIA VANDA DA SILVA 02624505423  
CNPJ: 26.794.707/0001-00  
SIGNATÁRIA: MARIA VANDA DA SILVA  
CPF: 026.245.054-23  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

  
Nome:  
CPF nº: 094.506 004-14  
Identidade nº:

  
Nome:  
CPF nº: 203.330.564-34  
Identidade nº:





CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PAGINA 52

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de Novembro de 1960

**ANEXO I**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	UND.	VALOR UNIT RS	VALOR TOTAL RS
1	TINTA REFIL EPSON BK	80	UND	RS 70,00	RS 5.600,00
2	TINTA REFIL EPSON Y	50	UND	RS 70,00	RS 3.500,00
3	TINTA REFILL EPSON C	50	UND	RS 70,00	RS 3.500,00
4	TINTA REFIL EPSON M	50	UND	RS 70,00	RS 3.500,00
5	TONER PARA IMPRESSORA LASER HP	25	UND	RS 50,00	RS 1.250,00
VALOR TOTAL DA COTAÇÃO:					RS 17.350,00

Bayeux - PB, 08 de Janeiro de 2021.

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CNPJ: 08.606.972/0001-36  
SIGNATÁRIO: MAURI BATISTA DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
CONTRATANTE

MARIA VANDA DA SILVA 02624505423  
CNPJ: 26.794.707/0001-00  
SIGNATÁRIA: MARIA VANDA DA SILVA  
CPF: 026.245.054-23  
CONTRATADA



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PAGINA 53

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de Novembro de 1960

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2021**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONNER PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE

# **EXTRATO DO CONTRATO**

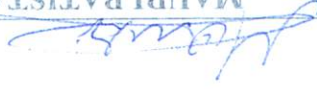
Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ

08.606.972/0001-36

Fone: (83) 3232.3286 - Fax (83) 3232.5080



MAURI BATISTA DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



Bayeux - PB, 08 de Janeiro de 2021.

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE  
CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES  
DESTA EDILIDADE.  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX;  
01.031.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 -  
OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
VIGÊNCIA: DE 08/01/2021 À 31/12/2021  
VALOR: R\$ 17.350,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ:  
08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: MAURI BATISTA DA SILVA  
CONTRATADO: MARIA VANDA DA SILVA 02624505423, CNPJ: 26.794.707/0001-00,  
SIGNATÁRIA: MARIA VANDA DA SILVA, CPF: 026.245.054-23

### EXTRATO DE CONTRATO

ESTADO DA PARAÍBA  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CASA SEVERAQUE DIONÍSIO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PAGINA 54





CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PAGINA 55

**CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX**  
**CASA SEVERAQUE DIONÍSIO**  
Instituída em 10 de Novembro de 1960

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2021**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2021**

**OBJETO:**

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM  
RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONNER PARA  
ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE

# **PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO**

Av. Liberdade, 3445 - Centro - Bayeux - Paraíba - CEP. 58.306-000 - CNPJ

08.606.972/0001-36

Fone: (83) 3232.3286 - Fax: (83) 3232.5080





# Diário do Poder Legislativo

Instituído pela Resolução nº 09/2005 de 17 de agosto de 2005

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PAGINA 56

Câmara Municipal de Bayeux - Paraíba

Edição Extra

www.camarabayeux.pb.gov.br

08 de janeiro de 2021

## MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL

Presidente:	Mauri Batista da Silva;
1º Vice-Presidente	Roberto da Silva
2º Vice-Presidente	Josimar Adão Varsalle
3º Vice-Presidente	Humberto Pereira Pessoa
1ª Secretária	Rosiene Sarinho Soares Ribeiro
2º Secretário	Sandoval Veríssimo de Sousa Filho
3ª Secretária	Daniela Dantas da Costa
4º Secretário	Hermerson Galvão da Silva

## COMISSÕES PERMANENTES

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

### COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

### COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES

### COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

### COMISSÃO DE CIDADANIA, DIREITOS HUMANOS E MINORIAS

### COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA

### COMISSÃO DE SAÚDE

### COMISSÃO DOS DIREITOS DA MULHER

## SECRETARIA LEGISLATIVA

PUBLICAÇÃO DE PROPOSIÇÕES, DOCUMENTOS OFICIAIS E DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX.

PROJETOS DE LEI, PROJETOS DE LEI COMPLEMENTAR, PROJETOS DE EMENDAS, EMENDAS À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO, PARECERES DAS COMISSÕES, PROJETOS DE RESOLUÇÃO, RESOLUÇÃO, REQUERIMENTOS, ATAS E ATOS DA MESA DIRETORA E DA PRESIDÊNCIA.

## ESTADO DA PARAÍBA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2021  
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE.  
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, 01.931.2001.2001 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVA; 3390 39 00 001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA  
VIGÊNCIA: DE 08/01/2021 À 31/12/2021  
VALOR: R\$ 17.350,00 (DEZESSETE MIL TREZENTOS E CINQUENTA REAIS)  
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX, INSCRITA NO CNPJ: 08.606.972/0001-36, SIGNATÁRIO: MAURI BATISTA DA SILVA  
CONTRATADO: MARIA VANDA DA SILVA 02624505423, CNPJ: 26.794.707/0001-00, SIGNATÁRIA: MARIA VANDA DA SILVA, CPF: 026.245.054-23

Bayeux - PB, 08 de Janeiro de 2021.

MAURI BATISTA DA SILVA  
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX

15ª LEGISLATURA

1º BIÊNIO

(2021)

# DOCUMENTAÇÃO DA EMPRESA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00009/2021
<b>OBJETO:</b> CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM RECARGA DE CARTUCHOS JATO DE TINTA E TONNER PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTA EDILIDADE

Instituída em 10 de Novembro de 1960

CASA SEVERAQUE DIONÍSIO  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PÁGINA 57





NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.794.707/0001-00 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL DATA DE ABERTURA 04/01/2017	
NOME EMPRESARIAL MARIA VANDA DA SILVA 02624505423			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ***** ME PORTE			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.89-0-07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 13-5 - Empresário (Individual)			
LOGADOURO AV SINESIO GUIMARAES	NÚMERO 741	COMPLEMENTO *****	
CEP 58.040-400	BAIRRO/DISTRITO TORRE	MUNICÍPIO JOAO PESSOA	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO vanda_maria31@hotmail.com		TELEFONE (83) 3398-1045	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 04/01/2017	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/01/2021 às 17:44:26 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

# Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITACIONAL Nº 00009/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PAGINA 39

## Identificação

### Nome Empresarial

MARIA VANDA DA SILVA 02624505423

### Nome do Empresário

MARIA VANDA DA SILVA

### Nome Fantasia

### Capital Social

5.000,00

### Número Identidade

2121520

### Orgão Emissor

SSP

### UF Emissor

PB

### CPF

026.245.054-23

## Condição de Microempreendedor Individual

### Situação Cadastral Vigente

ATIVO

### Data de Início da Situação Cadastral Vigente

04/01/2017

## Número de Registro

### CNPJ

26.794.707/0001-00

## Endereço Comercial

### CEP

58040-400

### Logradouro

AVENIDA SINESIO GUIMARAES

### Número

741

### Bairro

TORRE

### Município

JOAO PESSOA

### UF

PB

## Atividades

### Data de Início de Atividades

04/01/2017

### Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

### Ocupação Principal

Comerciante independente de equipamentos e suprimentos de informática

### Atividade Principal (CNAE)

47.51-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática

### Ocupações Secundárias

Comerciante independente de sistema de segurança residencial  
Recarregador(a) de cartuchos para equipamentos de informática, independente

### Atividades Secundárias (CNAE)

47.59-8/99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente  
47.51-2/02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática  
47.89-0/07 - Comércio varejista de equipamentos para escritório

## Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>.

Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.



**Número do Recibo**  
ME17138759

**Número do Identificador**  
26794707000100

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
**Data de Emissão**<sup>60</sup>  
19/01/2021

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento. Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/rep/consultas.asp>.



CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PAGINA 61

Ministério da Fazenda  
Secretaria da Receita Federal do Brasil

Comprovante de Situação Cadastral no CPF

Nº do CPF: **026.245.054-23**

Nome: **MARIA VANDA DA SILVA**

Data de Nascimento: **29/01/1975**

Situação Cadastral: **REGULAR**

Data da Inscrição: **12/11/1995**

Digito Verificador: **00**

Comprovante emitido às: **17:30:26** do dia **19/01/2021** (hora e data de Brasília).  
Código de controle do comprovante: **3449.8D83.DECB.8416**



Este documento não substitui o ["Comprovante de Inscrição no CPF"](#).

(Modelo aprovado pela IN/RFB nº 1.548, de 13/02/2015.)





**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PAGINA 62

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MARIA VANDA DA SILVA 02624505423**  
**CNPJ: 26.794.707/0001-00**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:38:16 do dia 10/08/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 06/02/2021.

Código de controle da certidão: **3C12.1BDB.E50D.5E97**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ**

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PAGINA 63

# CERTIDÃO

CÓDIGO: 3C19.39C4.00B2.25C1

Emitida no dia 14/01/2021 às 08:40:10

Nome Empresarial:

**MARIA VANDA DA SILVA 02624505423**

Endereço:

**SINESIO GUIMARAES**

Bairro:

**TORRE**

Inscr. Estadual:

**16.285.748-9**

Município:

**JOAO PESSOA**

Situação Cadastral:

**ATIVO**

Número:

**741**

CNPJ/CPF:

**26.794.707/0001-00**

Complemento:

CEP:

**58040-400**

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o Contribuinte supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa.**

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido Contribuinte.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página [www.sefaz.pb.gov.br](http://www.sefaz.pb.gov.br).





PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
SECRETARIA DA RECEITA MUNICIPAL  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00009/2021  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021

Data: 14/01/2021  
Hora: 08:41

PAGINA 64

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão

2021/003900

Nº de Controle de Autenticação

456.641.493.556

### IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

C.N.P.J./C.P.F. 26794707000100	Nome do Contribuinte MARIA VANDA DA SILVA 02624505423			
Endereço AV SINESIO GUIMARAES	Número 741	Apto/Sala	Bloco	Complemento
Bairro TORRE	CEP 58040400	Cidade JOAO PESSOA		UF PB

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificado que, até a presente data, não constam em nome do requerente acima qualificado pendências relativas às receitas municipais, inclusive as de natureza tributária ou não, inscritas ou não no Registro da Dívida Ativa do Municipal.

### INSCRIÇÕES VINCULADAS AO REQUERENTE

MERCANTIS: 135544-9

IMOBILIÁRIAS:

### OBSERVAÇÕES

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias, conforme o artigo 138, §1º, da Lei Complementar nº 53, de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal).  
A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras, bem como à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <http://www.joaopessoa.pb.gov.br>.  
Certidão emitida gratuitamente em 14/01/2021 08:41:02

V. 11/21

1.0000

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PAGINA 65



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 26.794.707/0001-00

**Razão Social:** MARIA VANDA DA SILVA

**Endereço:** R JOAQUIM TORRES 572 / TORRE / JOAO PESSOA / PB / 58040-210

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 31/12/2020 a 29/01/2021

**Certificação Número:** 2020123102535051074320

Informação obtida em 14/01/2021 08:42:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**





PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PAGINA 66

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA VANDA DA SILVA 02624505423 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.794.707/0001-00  
Certidão nº: 800127/2021  
Expedição: 14/01/2021, às 08:42:29  
Validade: 12/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA VANDA DA SILVA 02624505423 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.794.707/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1  
CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021  
PAGINA 67

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIA VANDA DA SILVA 02624505423 (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 26.794.707/0001-00  
Certidão nº: 977630/2021  
Expedição: 15/01/2021, às 09:40:09  
Validade: 13/07/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIA VANDA DA SILVA 02624505423 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.794.707/0001-00**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.





PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021



## CERTIDÃO NEGATIVA CÍVEL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos cíveis ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 26.794.707/0001-00

Razão Social: MARIA VANDA DA SILVA 02624505423

Nome Fantasia: MARIA VANDA DA SILVA 02624505423

**Certidão emitida às 17:46 de 19/01/2021.**

Validade 30 dias

- 
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **GyA3.1sTN**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA  
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES  
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)  
Telefone: (83) 3216-1440

CÂMARA MUNICIPAL DE BAYEUX  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PROCESSO LICITATÓRIO:  
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 00009/2021



## CERTIDÃO NEGATIVA

### FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 26.794.707/0001-00

Razão Social: MARIA VANDA DA SILVA 02624505423

Nome Fantasia: MARIA VANDA DA SILVA 02624505423

**Certidão emitida às 17:46 de 19/01/2021.**

Validade 30 dias

- 
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
  - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
  - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
  - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
  - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
- 

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **dVEM.VXmh**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



... e a sua finalidade é a de servir de instrumento de prova e de registro de atos jurídicos...

... e a sua finalidade é a de servir de instrumento de prova e de registro de atos jurídicos...

... e a sua finalidade é a de servir de instrumento de prova e de registro de atos jurídicos...

... e a sua finalidade é a de servir de instrumento de prova e de registro de atos jurídicos...

... e a sua finalidade é a de servir de instrumento de prova e de registro de atos jurídicos...

... e a sua finalidade é a de servir de instrumento de prova e de registro de atos jurídicos...

... e a sua finalidade é a de servir de instrumento de prova e de registro de atos jurídicos...

...

... e a sua finalidade é a de servir de instrumento de prova e de registro de atos jurídicos...

# SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO CENTRO DE REGISTROS E CARTÓRIAS



SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CENTRO DE REGISTROS E CARTÓRIAS  
RUA DO OURO, 170 - JARDIM PAULISTA - SÃO PAULO - SP  
CEP: 05012-000

